



DECRETO MUNICIPAL Nº 3164, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

**ALTERA DECRETO MUNICIPAL Nº 3075  
SOBRE RESTRIÇÕES E PROVIDÊNCIAS  
TEMPORÁRIAS NO MUNICÍPIO DE  
SALTO DO JACUÍ EM RAZÃO DO COVID-  
19 (CORONAVÍRUS), E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, resolve:

**- D E C R E T A R -**

**Art. 1º** Fica alterado o Decreto Municipal nº 3075, de 18 de maio de 2020, que Institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Salto do Jacuí, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território municipal e dá outras providências, conforme segue:

I - fica alterado o inciso XXVI do art. 11, que passa a ter a seguinte redação:

*Art. 11...*

*XXVI – Para a utilização das dependências do Balneário Municipal Vitor Hugo Borowski e demais áreas públicas sem controle de acesso, quando a cor da Bandeira Final permitir, conforme decreto estadual de medidas sanitárias segmentadas, fica estabelecido:*

*a) após as 20 horas, o restaurante do balneário poderá atender num raio de 5 metros até as 23 horas (quando permitido), seguindo os protocolos próprios da atividade;*

*b) atividades de pesca (com carteira da atividade profissional) não estarão sujeitas a este decreto;*

*c) atividades de “camping” estão autorizadas, sem restrições de horários para quem pernoitar;*

*d) demais atividades (quando permitidas), no balneário municipal, deverão se encerrar as 21 horas.*